



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 64/2020

Institui a Central de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e o respectivo Processo de Gerenciamento no âmbito da Justiça Eleitoral em São Paulo.

O Desembargador Waldir Sebastião de Nuevo Campos Junior, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 211/2015, do Conselho Nacional de Justiça, que institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD),

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Central de Serviços de TIC, bem como o respectivo Processo de Gerenciamento, no âmbito da Justiça Eleitoral em São Paulo.

Art. 2º - A Central de Serviços de TIC compreende as áreas que prestam suporte, no primeiro nível, ao Cadastro de Eleitores, Urna Eletrônica, Sistemas Eleitorais e Infraestrutura de TIC.

Art. 3º - A Central de Serviços de TIC ficará sob responsabilidade da Secretaria de Tecnologia da Informação.

Art. 4º - Cabe à Central de Serviços de TIC realizar atividades de atendimento de incidentes e requisições efetuadas pelos usuários relativas aos serviços oferecidos no Catálogo de Serviços de TIC.

Parágrafo único. O Catálogo de Serviços de TIC compreende os serviços que a STI provê e está disponível no ambiente de rede interno (Intranet) do Tribunal.

Art. 5º - A Central de Serviços funcionará como ponto único de contato entre os usuários e a equipe de suporte da STI, estando disponível no horário de expediente e, nos regimes de plantão, em datas e horários preestabelecidos.

Parágrafo único. Sua disponibilidade poderá ser afetada em virtude de manutenções corretivas ou em casos considerados excepcionais.

Art. 6º - O Manual do Processo de Gerenciamento de Central de Serviços de TIC e suas alterações ficará disponibilizado na Intranet do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, no Portal de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 7º - O Processo de Gerenciamento de Central de Serviços de TIC será revisado anualmente, ou quando necessário.

Art. 8º - Os casos omissos serão submetidos à Diretoria-Geral deste Tribunal.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Waldir Sebastião de Nuevo Campos Junior
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **WALDIR SEBASTIÃO DE NUEVO CAMPOS JUNIOR, PRESIDENTE**, em 25/03/2020, às 18:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1874332** e o código CRC **B75B5C6F**.